



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA**, através do seu Prefeito Municipal José Francisco Martha, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Lei Municipal nº 049, de 15 de janeiro de 2010 e com amparo no Artigo 37, incisos I e IX da Constituição Federal, diante da necessidade de atender temporariamente e, de excepcional interesse público, à emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus com a doença COVID19, **TORNA PÚBLICA a REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, POR PRAZO DETERMINADO, em CARÁTER TEMPORÁRIO, para a complementação da força de trabalho desta Prefeitura Municipal, visando o atendimento à população no combate a COVID-19, como também, para suprir as ausências justificadas de profissionais da saúde Municipal.**

A Contratação dos Profissionais contemplados por este Edital ocorrerá de forma a suprir imediatamente as primeiras vagas, sendo que, eventuais ausências destes profissionais será suprida mediante convocação dos classificados por meio de cadastro reserva.

Esses profissionais serão lotados na Gerência de Saúde: no Centro do COVID, bem como, suprirão as necessidades dos demais setores da Gerência citada em razão de afastamento previsto na Lei nº 14.151/21, como também, nas demais hipóteses.

O presente Processo Seletivo Emergencial terá **validade de 06 (seis) meses**, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme a necessidade, tendo como prazo máximo 1 (um) ano, em observância às Leis Municipais nº 057/05, alterada pela Lei nº 049/10, de forma que, o contrato de trabalho será por tempo determinado de 06 meses a contar da assinatura do contrato, sem direito a prorrogação.

CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares

1.1. O objetivo deste Processo Seletivo Emergencial é suprir as necessidades de pessoal perante a Declaração Emergencial em Saúde Pública de Importância Nacional e o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), que desgarra da normalidade das situações, cujo atendimento do serviço reclama satisfação imediata e sequenciada, incompatível com o regime normal de Processo Seletivo, bem como para demais hipóteses já citadas acima.

1.2. O Processo Seletivo Emergencial objetiva a formação de cadastro de profissionais de nível superior e técnico mediante contratação temporária.

1.3. Os candidatos aprovados serão convocados, com o surgimento de vagas, por ordem de classificação e de acordo com os termos definidos neste Edital.

1.4. Os contratados por meio deste processo não integrarão o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma.

1.5. A remuneração e a carga horária estão descritas na **Tabela I** abaixo:

TABELA I

EMPREGOS E VAGAS					
Emprego	Vagas	Vencimento R\$	Jornada de Trabalho	Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa de Inscrição
Enfermeiro	01 + Cadastro Reserva	R\$ 3.447,29 + insalubridade	200 horas/mês	Superior Completo com registro no Órgão de Classe - COREN	R\$ 40,00
Técnico em Enfermagem	01+ Cadastro Reserva	R\$ 1.116,12 + insalubridade	200 horas/mês	Ensino Médio Completo + Técnico de Enfermagem com registro no COREN	R\$ 35,00

1.6. As atribuições dos empregos são as constantes do **Anexo I** do presente Edital.

CAPÍTULO II – Das Inscrições

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. CONSTITUEM REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROMOVIDO PELO PRESENTE EDITAL:

- ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, art. 12 da Constituição Federal/1988 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998;
- estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional específico, para o cargo que assim o exigir;
- não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a do cargo a ser ocupado na Prefeitura;

- e) não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- f) estar em situação regular na esfera criminal perante a Justiça Federal e Estadual no Brasil, do local em que reside ou residiu nos últimos 06 (seis) meses;
- g) estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;
- h) estar em gozo de boa saúde física e mental;
- i) ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de exames médicos específicos no processo de admissão;
- j) ter boa conduta;
- k) não possuir deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;
- l) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação; e
- m) não fazer parte do grupo listado no **Item 2.4** deste Edital (DAS VEDAÇÕES).

2.3. Para fins de comprovação do disposto no subitem 2.2 deste Edital, o(a) candidato(a) prestará declaração, sob as penas da lei, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada no momento da contratação.

2.4. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.4.1. Tendo em vista que a presente seleção, tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais que poderão ter contato direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, **fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19), conforme lista abaixo:**

- a) Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do Processo Seletivo Emergencial.
- b) Diabetes insulino dependente;
- c) Insuficiência renal crônica;
- d) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;
- e) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- f) Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores;
- g) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- h) Cirrose ou insuficiência hepática;
- i) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
- j) Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

2.5. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no *site* **www.sigmarh.com.br**, a partir das **8 horas do dia 27 DE SETEMBRO DE 2021 (segunda-feira) até às 16h do dia 07 DE OUTUBRO DE 2021 (quinta-feira)**.

2.6. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) Acessar o *site* **www.sigmarh.com.br**, clicar em “Inscrições Abertas” na área destinada ao Processo Seletivo da **Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama**.
- b) Se já for cadastrado entrar com o CPF e senha, se não for cadastrado entrar com seu CPF e CEP.
- c) Preencher todos os campos do formulário de inscrição e clicar em “Cadastrar”. Após a aceitação o interessado receberá um e-mail automático confirmando o preenchimento do formulário, para isso o interessado **deverá ter preenchido corretamente no formulário, um endereço de e-mail válido**.
- d) A seguir o interessado visualizará a página do “Status da Inscrição”, clicar em “Boleto Bancário”.
- e) Imprimir o Boleto para pagamento do valor da inscrição conforme **Tabela I**, em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento. **OBS.: Recomenda-se pagar o boleto 01 (um) dia após sua emissão, devido ao registro bancário.**
- f) Após o pagamento do Boleto, **que poderá ser efetuado até dia 08 DE OUTUBRO DE 2021 (sexta-feira)**, será enviado ao candidato, no prazo de 3 (três) dias úteis, um e-mail de confirmação de pagamento, efetivando a inscrição.
- g) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o **Capítulo III** deste Edital.

2.7. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento (boleto bancário) para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.8. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia **08 DE OUTUBRO DE 2021 (sexta-feira)**, dentro do horário de compensação bancária. As inscrições com pagamentos feitos por aplicativos bancários que não forem compensados na data de vencimento serão indeferidas.

2.6.1. NÃO será aceito pagamento por agendamento com data posterior ao vencimento ou por meio de depósito ou transferência entre contas.

2.9. A SigmaRH, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **08 DE OUTUBRO DE 2021 (sexta-feira)**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.

2.10. O candidato inscrito **não deverá enviar** cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.11. A SigmaRH não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou o correto pagamento do boleto bancário.

2.12. Os candidatos “Pessoas com Deficiência” deverão verificar o **Capítulo X**, deste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

CAPÍTULO III – Do Deferimento da Inscrição

3.1. Em **13 de outubro de 2021** será divulgado o Edital de deferimento das inscrições.

3.2. O candidato terá acesso a lista de deferimento, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelos sites **www.sigmarh.com.br** e **www.ssgrama.sp.gov.br**.

3.3. É responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face à publicação da lista de deferimento de inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo poderá interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição nos **dias 14 e 15 de outubro de 2021**, conforme **Capítulo VII – Dos Recursos**.

3.4. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

- a) não recolher o valor da inscrição;
- b) pagar o boleto bancário após o prazo estipulado neste Edital.
- c) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
- d) omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
- e) deixar campos de informação da inscrição em branco;
- f) não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo de **02 (dois) dias úteis** da divulgação da lista de inscritos, conforme **Capítulo VII – Dos Recursos**.

CAPÍTULO IV – Das disposições gerais sobre a inscrição no Processo Seletivo

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.

4.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico (e-mail).

4.3. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **SigmaRH** do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

4.5. A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

4.6. A aprovação do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado gera apenas expectativa de direito, cabendo a Prefeitura decidir sobre a sua contratação, respeitado o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço.

CAPÍTULO V – Da Avaliação

5.1. A **Prova Objetiva** tem data prevista para sua realização em **24 DE OUTUBRO DE 2021**. As informações contendo o **LOCAL e HORÁRIO para realização da Prova Objetiva**, serão publicadas no dia **18 de outubro de 2021**, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de São Sebastião da Grama e divulgadas pela internet nos sites **www.sigmarh.com.br** e **www.ssgrama.sp.gov.br**.

5.2. O cronograma das etapas deste Concurso Público consta no **Anexo III** deste Edital. Este cronograma poderá ser alterado, ficando a critério da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama e da Comissão ajustá-lo se necessário, em função de disponibilidade de imprensa, locais de prova, problemas técnicos e operacionais.

5.3. O Processo Seletivo será realizado da seguinte forma:

5.3.1. Para os empregos de **Enfermeiro e Técnico em Enfermagem**:

Fase Única – **PROVA OBJETIVA**: Eliminatória com nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

5.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do Processo Seletivo.

5.5. A Prova Objetiva será realizada em locais apropriados, na cidade de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo.

5.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- a) original de documento de identidade pessoal (com foto);
- b) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, com tubo transparente;
- c) o uso de lápis preto e borracha é permitido para rascunhos;
- d) material específico de medidas de segurança necessárias para conter a disseminação da COVID-19, publicadas no Edital de Convocação para a prova.

5.7. Os resultados serão publicados da seguinte forma:

- a) Para os candidatos aprovados: o número de inscrição, o nome, o número de identidade, a nota e a data de nascimento.
- b) Para os candidatos reprovados ou ausentes: apenas o número de inscrição.

5.8. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e com lista de classificação com a maior nota em primeiro lugar, constará de questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante do **Anexo II** deste Edital.

5.9. A **Prova Objetiva** valerá **100 (cem) pontos** e será composta de **20 (vinte) questões**, cada questão conterà **4 (quatro)** alternativas para respostas, identificadas pelas letras **a, b, c, d**, sendo correta **apenas uma** dessas alternativas. A relação de disciplinas, o valor de cada questão e a duração da prova estão descritos na Tabela a seguir:

5.9.1. Para os empregos de **Enfermeiro e Técnico em Enfermagem**:

Provas	Informações	Nº de Questões	Valor das Questões	Duração da Prova
Objetiva	Conhecimentos Específicos	20	5,0	2h

5.10. DA APROVAÇÃO:

5.10.1. Para os empregos de **Enfermeiro e Técnico em Enfermagem** serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da Prova Objetiva**.

5.11. O tempo de duração da totalidade da Prova Objetiva será de 02 (duas) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta.

5.12. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora contada do seu efetivo início e poderá levar o seu caderno de questões.

5.13. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.

5.14. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

5.15. Os **03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto**, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas. O candidato que se negar permanecer até o final dos trabalhos será excluído do Processo Seletivo.

5.16. Após a publicação do resultado da Prova Objetiva caberá recurso nos termos do **Capítulo VII**, deste Edital.

5.17. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

CAPÍTULO VI – Da Classificação Final

6.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação por opção de emprego.

6.2. DA PONTUAÇÃO FINAL:

6.2.1. Para os empregos de **Enfermeiro e Técnico em Enfermagem** a pontuação final será igual a pontuações obtidas na Prova Objetiva.

6.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma universal com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo as pessoas com deficiência, e uma especial somente para pessoas com deficiência.

6.4. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate na seguinte ordem:

- Tiver mais idade;
- Tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos;
- Por sorteio público.

CAPÍTULO VII – Dos Recursos

7.1. Todos os recursos deverão ser interpostos nos **2 (dois) dias úteis**, a contar do 1º dia útil subsequente à data da divulgação por edital de cada fase do Processo Seletivo ou da publicação dos gabaritos no *site* da empresa, a partir das **8 horas** do 1º dia útil até às **17 horas** do 2º dia útil.

7.2. Será admitido recurso quanto:

- Ao indeferimento ou não processamento da inscrição.
- Ao gabarito e formulação das questões após a publicação do gabarito no *site* **www.sigmarh.com.br**.
- Ao resultado da Prova Objetiva.

7.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo ou encaminhados via postal ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

7.4. Serão desconsiderados e indeferidos sem julgamento de mérito os recursos que:

- Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa ou em desacordo com este Edital.
- Encaminhados via postal ou meio eletrônico (e-mail).
- Não apresentem fundamentação lógica e consistente.

- d) não forem pautados em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível, para questões da prova objetiva;
- e) Apresentem argumentação idêntica a outro recurso recebido anteriormente.

7.5. Para o recurso referente ao gabarito da prova objetiva, deverá ser feito 1 (um) recurso para cada questão. Caso o recurso contenha várias questões, será considerada apenas a primeira questão mencionada.

7.6. Para interpor recurso o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- a) Acesse o site **www.sigmarh.com.br**;
- b) faça o *login* na página inserindo seu CPF e SENHA nos campos específicos;
- c) Entre no espaço destinado a esse Processo Seletivo na área “Notícias”;
- d) Clique em “Recursos” e preencha corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso;
- e) Clique em “Enviar”.

7.7. Em caso de questões anuladas, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.

7.8. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

7.9. Para ter acesso à resposta ao recurso o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- a) Acesse o site **www.sigmarh.com.br**;
- b) faça o *login* na página inserindo seu CPF e SENHA nos campos específicos;
- c) Entre na área “Candidatos”;
- d) Clique em “Meus Recursos”.

OBS.: Os recursos ficarão disponíveis por 10 (dez) dias consecutivos.

7.9.1. A divulgação das resposta aos recursos será como segue:

Para a **alínea a)** do **Item 7.2.:** 2 (dois) dias após o término do prazo .

Para a **alínea b)** do **Item 7.2.:** junto a divulgação do resultado das provas.

Para a **alínea c)** do **Item 7.2.:** junto a divulgação da Classificação Final.

7.10. A banca examinadora determinada pela **SigmaRH** constitui primeira instância para recurso e, em segunda instância a Comissão do Processo Seletivo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.11. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

7.12. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

CAPÍTULO VIII – Da Convocação para Contratação

8.1. A convocação oficial do candidato para o processo de contratação dar-se-á por meio de publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de São Sebastião da Grama, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

8.2. A convocação para admissão dos candidatos aprovados obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação. A aprovação não gera qualquer direito à contratação.

8.3. O não comparecimento do candidato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a contratação, juntamente com a apresentação dos documentos que serão exigidos no ato da convocação, será considerado como desistência sendo automaticamente o mesmo excluído do processo seletivo simplificado, gerando a imediata convocação do candidato subsequente da lista de Classificação Final.

8.4. A Prefeitura não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

8.5. O candidato deverá obrigatoriamente manter seus dados cadastrais atualizados durante a vigência do Processo Seletivo. Caso haja mudança de endereço deverá protocolar junto a Prefeitura de São Sebastião da Grama ou enviar pelo correio por meio de AR, cópias autenticadas de documento com foto e comprovante de residência ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça das Águas, 100, Jardim São Domingos, São Sebastião da Grama/SP - CEP. 13790-000.

CAPÍTULO IX – Da Contratação

9.1. A contratação do candidato fica condicionada à apresentação e entrega das documentações necessárias à Equipe de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.

9.2. Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em CÓPIA frente e verso, que deverá ser feita pelo próprio candidato, acompanhado pelo original no ato da contratação, para averiguação da autenticidade.

9.3. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada sua participação e será excluído do Processo Seletivo.

9.4. O candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, submeter-se a exame admissional, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego.

9.5. O candidato também será excluído do Processo Seletivo, quando, no ato da análise de documentação para contratação:

- a) não atender aos requisitos necessários para o emprego;
- b) não apresentar a documentação solicitada para admissão;
- c) se enquadrar nos casos de vedação previstos no **Item 2.4** deste edital.

9.6. A contratação se dará por meio de assinatura de contrato de trabalho por tempo determinado de 06 meses a contar da assinatura do contrato, sem direito a prorrogação.

10.1. Ao candidato pessoa com deficiência será reservado 5% (cinco por cento) das convocações realizadas neste edital, independentemente das contratações formalizadas, desde que a deficiência seja compatível com o cargo, sendo que as vagas serão preenchidas na forma da Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Lei nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto nº 9.508 de 24/09/2018.

10.1.1. Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o emprego.

10.1.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

10.1.3. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

10.2. O candidato que estiver certificado pela Previdência Social com reabilitação profissional deverá inscrever-se ao emprego para o qual está autorizado a exercer atividade laboral pelo INSS, registrando-se que é reabilitado.

10.3. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, marcando “sim” na opção “Pessoa com Deficiência” bem como deverá enviar por **SEDEX**, até o último dia estabelecido para o pagamento das inscrições (**08/10/2021**), com os dizeres **PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA – LAUDO MÉDICO**, para o Endereço: **Caixa Postal nº 899 – CEP: 13845-970**, os seguintes documentos:

a) Laudo Médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores.

b) Requerimento, solicitando reserva especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de condição ou prova especial, se for o caso (conforme modelo **Anexo III** deste Edital). O pedido de condição ou prova especial, formalizado por escrito à empresa executora, será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

10.3.1. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que **não** encaminharem:

- a) **DENTRO DO PRAZO**;
- b) **LAUDO MÉDICO**;
- c) **ANEXO III** deste Edital preenchido corretamente.

10.3.2. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo perderá o direito:

- a) de concorrer como pessoa com deficiência;
- b) a tratamento diferenciado no que se refere às provas e/ou condições especiais;
- c) de interpor recursos em razão de sua deficiência ou em favor de sua situação;
- d) de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

10.3.4. Não será permitido o encaminhamento de qualquer documento adicional após o término do prazo estabelecido no **Item 10.3**, ou após a publicação do indeferimento da inscrição na condição especial de pessoa com deficiência.

10.4. O laudo médico, original ou cópia autenticada, terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desse laudo.

10.5. O candidato com deficiência poderá requerer conforme **Anexo III**, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização.

10.6. O candidato declarado como Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

10.7. O candidato declarado como Pessoa com Deficiência, quando chamado para a contratação, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica designada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo emprego.

10.8. A perícia médica do candidato com deficiência referida no **item 10.7** obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018 e demais alterações e legislações correlatas.

10.9. A compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de estágio probatório.

10.10. As vagas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na avaliação médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

11.1. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, as informações sobre as avaliações serão publicadas na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de São Sebastião da Grama e em caráter meramente informativo nos sites **www.sigmarh.com.br** e **www.ssgrama.sp.gov.br**. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

11.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão do Processo Seletivo e a SigmaRH, no que se refere a realização deste Processo Seletivo.

11.4. Caberá ao Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

11.5. O presente Processo Seletivo Emergencial terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme a necessidade, tendo como prazo máximo 1 (um) ano.

11.6. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo, para este fim a homologação publicada na imprensa oficial.

11.8. O Foro da Comarca de São Sebastião da Grama decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.

11.9. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Atribuições dos empregos;

Anexo II - Conteúdos Programáticos para as Provas Objetivas;

Anexo III - Cronograma de Execução;

Anexo IV - Modelo de Requerimento - **Pessoas com Deficiência**;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Sebastião da Grama, 24 de setembro de 2021.

José Francisco Martha
Prefeito Municipal

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

• **ENFERMEIRO**

Descrição Sintética: Executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.

Atribuições Específicas: Prestar primeiros socorros no local de trabalho para posterior atendimento médico; Supervisionar a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição e orientação do médico, para assegurar o tratamento do paciente; Manter os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Supervisionar e manter as salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos; Executar programas de prevenção de doenças infecciosas em adultos; Participar de reuniões de caráter administrativo e técnico em enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados; Efetuar e registrar todos os atendimentos e tratamentos executados, bem como as ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde; Fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Executar outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.

Centro de Referência do COVID: Coordenar atividade do Centro de Referência ao suspeito de COVID-19; Instituir dinâmica estratégica da equipe multiprofissional do Centro de Referência do COVID-19; Consulta de Enfermagem no acolhimento do paciente juntamente com a equipe de enfermagem; Coleta de exames solicitados pelo profissional médico, tanto exames gerais, como específicos para identificação do COVID-19; Organização do atendimento do pós consulta, com orientações sobre as prescrições médicas (medicamentos, exames de laboratórios e necessidades de isolamento); Organização de dados estatísticos sobre a prevalência da doença para possível estratégia de enfrentamento do COVID-19; Supervisão e relacionamento junto a Vigilância Epidemiológica do Município para ações de possível isolamento de pacientes contactuantes suspeitos de COVID-19.

• **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Descrição Sintética: Acompanha os serviços de enfermagem nas unidades de saúde, zelando pelas metas e rotinas de trabalho, para auxiliar nos atendimentos aos pacientes, bem como atuando na fiscalização e ações da vigilância sanitária; Auxiliar na elaboração do Plano de Enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho. Auxilia no Centro de Referência do COVID.

ANEXO II
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

➡ A Prova Objetiva para os empregos de **Enfermeiro e Técnico em Enfermagem** será constituída por:

1) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Material disponível no endereço: www.sigmarh.com.br

- **Comunicado Divisão de Imunização - 08/2021** - Atualização da Norma Técnica do Programa de Imunização 2021, 14/09/2021.
- **Diretrizes da Atenção Especializada no Contexto da Pandemia de Covid-19**. Ministério da Saúde, junho 2021.
- **Documento Técnico - Campanha de Vacinação Contra a COVID-19**. Centro de Vigilância Epidemiológica “Prof. Alexandre Vranjac” - CVE, 11/09/2021.
- **Guia de vigilância Epidemiológica da Covid-19**. Ministério Da Saúde - Secretaria de Vigilância em Saúde, 15/03/2021.
- **Plano Regional de Atendimento às Vítimas de Acidentes com Escorpião** - DRS XIV - São João da Boa Vista/SP.
- **Prevenção da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais**. Ministério da Saúde, Brasília-DF, 2020.
- **Código de ética dos profissionais de enfermagem** - Resolução COFEN Nº 0564/2017.

ANEXO III
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

Este cronograma poderá ser alterado, ficando a critério da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama e da Comissão ajustá-lo se necessário, em função de disponibilidade de imprensa, problemas técnicos e operacionais.

ATIVIDADES / ATOS	Período
Publicação do Edital	24/09/21
Período de Inscrições	27/09/21 a 07/10/21
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição	08/10/21
Publicação do Edital de Deferimento das Inscrições e Listas de Inscritos	13/10/21
Período de Interposição de Recursos referente à Lista dos Inscritos	14 e 15/10/21
Publicação do resultado dos recursos referente à Lista dos Inscritos	18/10/21
Publicação da Data, Local e Horário da Prova Objetiva	18/10/21
Data Provável para Realização da Prova Objetiva	24/10/21
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	24/10/21 às 19h.
Período de Interposição de Recursos referentes aos Gabaritos e Questões	25 e 26/10/21
Resultado da Prova Objetiva	29/10/21
Período para Recursos referentes ao resultado da Prova Objetiva	03 e 04/11/21
Resultado Final e Homologação	05/11/21

ANEXO IV
REQUERIMENTO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Emprego: _____

REQUER reserva de emprego como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** e apresenta LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(**OBS.:** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com “X” no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessária)

() **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

() **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL
(Discriminar abaixo qual o tipo de prova e/ou tratamento especial necessário)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a este requerimento.

Cidade: _____, Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato